



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 148/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **ARLETE DA COSTA MAGIOLO**, no cargo de Professor I, Padrão Salarial G, matrícula E 050, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC 47/2005, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 20 de agosto de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

D E S P A C H O E M 20/08/2014

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **ARLETE DA COSTA MAGIOLO** matrícula nº E 050, Professor I, Padrão Salarial G da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01/08/2014, requerida através do Processo Administrativo nº 363/2014.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao Cargo Professor I Padrão Salarial G – Lei n.º 3.080/2014	R\$ 1.454,51
Adicional de 25% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 363,63
Adicional de 15% de Quinquênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 218,18
TOTAL	R\$ 2.036,32

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 20 de agosto de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente